

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção do ABRIGO DE RESÍDUOS- RSS no Anexo ao **HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, situado à Rua Adolpho Bravo, s/n - Bacaxá, Saquarema - RJ, 28993-000, conforme condições constantes no **presente termo e seus anexos**, o julgamento das propostas será feito critério de MENOR PREÇO GLOBAL.















2. JUSTIFICATIVA

É dever do CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, manter as edificações sob sua gestão em boas condições de manutenção e funcionamento. Para tanto, faz-se necessária adoção de ações visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes da unidade, mantendo em permanente condição de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária.

Vale ressaltar que o atual local para armazenamento dos resíduos hospitalares, estava obsoleto e em desacordo com normas sanitárias vigentes, foi necessário sua demolição total, para dar lugar ao novo padrão de entrada de energia elétrica do Hospital, o novo Abrigo de RSS (Resíduos de Serviços de Saúde) está adequado a **RESOLUÇÃO RDC Nº 306**.

3. ESCOPO DOS TRABALHOS





3.1 Conforme projetos, relacionado abaixo:

-  PB ABRIGO RSS, AR 01-02.pdf
-  PB ABRIGO RSS, AR 02-02.pdf
-  PB ABRIGO RSS, EC 01-10.pdf
-  PB ABRIGO RSS, EC 02-10.pdf
-  PB ABRIGO RSS, EC 03-10.pdf
-  PB ABRIGO RSS, EC 04-10.pdf
-  PB ABRIGO RSS, EC 05-10.pdf
-  PB ABRIGO RSS, EC 06-10.pdf
-  PB ABRIGO RSS, EC 07-10.pdf
-  PB ABRIGO RSS, EC 08-10.pdf
-  PB ABRIGO RSS, EC 09-10.pdf
-  PB ABRIGO RSS, EC 10-10.pdf
-  PB ABRIGO RSS, HF HE e HP 01 - 01.pdf
-  PB ABRIGO RSS, IE 01 - 01.pdf

3.2 A PROPONENTE, deverá visitar o local das obras, a fim de verificar as condições do local, sanando eventuais dúvidas executivas;

3.3 Executar os serviços rigorosamente conforme os trabalhos, Normas Brasileiras e demais orientações documentados neste convite;

3.3 As Atividades Relacionadas Foram Listadas, conforme planilha e memória de cálculo dos quantitativos, listado abaixo, e parte integrante deste escopo de contratação.

-  ABRIGO RSS, Cronograma Físico financeiro EMOP 09-20.pdf
-  ABRIGO RSS, Demo BDI EMOP 09-20.pdf
-  ABRIGO RSS, Memória de Cálculo das Quant. Padrão EMOP 09-20.pdf
-  ABRIGO RSS, Planilha Padrão EMOP 09-20.pdf

3.4. Prazos de execução da obra – 60 dias corridos

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o critério definido abaixo.

Entende-se por **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA**, quando as duas partes designam um só preço global para a execução de todos os serviços referentes ao escopo considerado, sem restrição nem reservas de nenhuma espécie, em conformidade com as normas do ofício.

Fica entendido que, quaisquer que sejam os erros, imprecisões ou omissões que possam constar das peças contratuais, a **PROPONENTE** que vier a ser contratada continuará obrigada a concluir todos os trabalhos do escopo, pelo preço global por empreitada acertada entre as partes. Esta obrigação é válida inclusive para os projetos e detalhes, apesar de não estarem descritos ou configurados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A PROPOSTA deverá atender ao seguinte:

I – Conter carta proposta, apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo ainda as seguintes informações:

- a) Apresentar os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) Informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos;
- c) Informar, obrigatoriamente, na proposta a data de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma;

II – subscrever o compromisso de iniciar a prestação dos serviços a partir da emissão de ordem de serviço. Esta ordem de serviço deve ser emitida em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

VII – Apresentar a Planilha de Custo, Cronograma e demonstrativo do BDI

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Ressalva circunstância imprevista, o pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (TRINTA) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;

6.2 Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.927.377/0001-40;

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.4 A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e também dos relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Incumbe ao **CONTRATANTE**:

- a) acompanhar, fiscalizar, à execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste Edital;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
- d) Solicitar periodicamente, a regularização do cadastro da contratada, junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos.
- e) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

- f) aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- g) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) proceder o rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) permitir o livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou pelos seus empregados em serviço.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, conforme o que foi subscrito na proposta e de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;
- b) Indicar profissional legalmente habilitado, integrante do quadro da empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente;
- c) A **PROPONENTE** que vier a ser contratada será responsável pelo recolhimento da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) no **CREA – RJ**;
- d) responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ na execução do contrato;
- e) Observar rigorosamente ao prazo de execução do objeto deste Termo de Referência, incluídos os prazos de mobilização, prestação de serviços;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Fornecer previamente ao CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo o mesmo solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.

- h) Obrigar os funcionários a permanecer com uniforme completo, devidamente identificados por crachá e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor, respondendo inclusive civil e criminalmente por seus empregados;
- i) Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.
- j) Não contribuir para a contaminação do meio ambiente;
- k) Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato;
- l) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões, como também à todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- m) Responder por todas as despesas diretas e indiretas relativas a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- n) Empregar somente materiais novos e livres de defeitos, fabricados e ensaiados conforme normas brasileiras ou, na falta destas, normas internacionais, e, quando for o caso, certificados pelo INMETRO;
- o) cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada durante o processo de licitação;
- p) Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para o CONTRATANTE;
- q) Armazenar em local adequado, indicado pela CONTRATANTE, materiais e equipamentos servíveis eventualmente removidos ou desinstalados para que possam ser reutilizados;
- r) Permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

- s) Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- t) Comunicar a conclusão dos serviços à fiscalização do contrato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- u) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- v) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços;
- w) Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos que compõem a subestação de alta tensão;
- x) Agendar com a fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis os serviços que impliquem em transtornos operacionais ao Hospital e Centro de Imagem;
- y) Devem ser considerados como inclusos no fornecimento todos os materiais que não são especificamente mencionados, mas que são usuais ou necessários para a perfeita execução do objeto.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail no prazo previsto no Edital, *impreterivelmente*.

8.2 São parte integrante deste termo:

Anexo I – Projetos básicos e executivos (14 pranchas A3);

Anexo II – Planilha de Custo dos Serviços (22 folhas A4);

8.3 Posteriormente poderá ser solicitado o encaminhamento do original dos anexos I e II, em duas vias, assinado, assim como ao vencedor da Concorrência, caberá o envio dos documentos e certidões, previstas no Edital;



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

8.4 O início das obras será imediato à homologação da empresa vencedora da licitação.

9. DATA E ASSINATURA

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS

FABÍOLA REBOUÇAS